



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 915, de 08 de outubro de 1993.

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores municipais”

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a partir de 1º de setembro de 1993, a todos os Servidores Municipais, estatutários, aposentados e pensionistas, reajuste de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos de agosto de 1993.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do artigo 1º, correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 08 de outubro de 1993.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL